



Município de São Francisco do Glória

ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, retifica o Edital nº 001/2015 supracitado:

1 – No item 1 “DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” em “VAGAS” nos cargo “Farmacêutico – Bioquímico e Fiscal de Obras e Posturas” e em “REQUISITOS ESPECÍFICOS” nos cargos de “Professor I, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Operador de Máquinas e Pedreiro” passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente;

Farmacêutico – Bioquímico	1	-	Ensino Superior em Farmácia/Bioquímica com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	65,00	20 h/s	1.674,20
Fiscal de Obras e Posturas	1	-	Ensino Médio Completo	45,00	30 h/s	834,50
Professor I	9	1	Ensino Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia	55,00	30 h/s	1.438,33
Agente Comunitário de Saúde	11	1	Ensino Fundamental Completo	45,00	40 h/s	1.014,00
Agente de Combate a Endemias	1	-	Ensino Fundamental Completo	45,00	40 h/s	1.065,12
Operador de Máquinas	2	-	Ensino Fundamental Completo ou mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada e Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D”	35,00	40 h/s	1.182,18
Pedreiro	1	-	Ensino Fundamental Incompleto ou mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada	30,00	40 h/s	942,97

2 – No item 1 “DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” em “VENCIMENTO EM R\$” no cargo “Médico – ESF” passa a vigorar com a seguinte redação, respectivamente;

Médico – ESF	2	-	Ensino Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	85,00	40 h/s	11.400,00
--------------	---	---	---	-------	--------	-----------

3 – No item 1 “DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES” em “TOTAL PARCIAL DE VAGAS QUADRO GERAL e TOTAL GERAL DE VAGAS” passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente;

TOTAL PARCIAL DE VAGAS QUADRO GERAL	64
TOTAL GERAL DE VAGAS	67

4 – Onde se lê “NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO PARA MODALIDADE NORMAL SUPERIOR E/OU MAGISTÉRIO” passa-se a ler “NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO”.

5 – Passa a vigorar no corpo do Edital nº 001/2015, os subitens 3.4.11.1.2, 8.3.2 e o “ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO”.

6 – No subitem 1.6.2 na tabela “ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE” em “TOTAL DE A.C.S ÁREAS VAGAS” na “ZONA URBANA 1” passa a vigorar com a seguinte redação;

ZONA URBANA	1	RUA PRIMEIRO DE FEVEREIRO (sentido Distrito de Bicuiba) – LADO ESQUERDO, TRAVESSA SANTO ANTONIO (sentido Igreja N. Srª Aparecida) – LADO ESQUERDO, RUA JOSÉ CAMILO PEDROSA, RUA SEBASTIÃO PEDROSA, RUA MANOEL MOREIRA PEDROSA, OLAVO GONÇALVES REIS, SEBASTIÃO GOMES PEREIRA e RUA VEREADOR ISAIAS MATA.	1 (destinada a Pessoa com Deficiência – PCD)
-------------	---	--	--

7 – Os subitens 1.1, 1.6, 1.6.1, 3.1, 3.3.10, 3.3.11, 5, Tabela III do item 5, 5.3.3.1, 5.3.3.2, 5.3.3.3, 5.3.3.4, 5.3.3.5, 5.3.3.6, 5.4.1, 8.3, 8.3.2, 9.2 e alíneas a, b, c, d, e, h, i e k, passam a vigorar respectivamente com as seguintes redações;

“1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do IDECAN – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL, site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e e-mail: [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br), e compreenderá: 1ª Etapa – provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; 2ª Etapa – provas práticas, somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Bombeiro, Gari, Motorista, Operador de Máquinas, Operário e Pedreiro, de caráter eliminatório e classificatório; 3ª Etapa – avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior na área de educação, de caráter apenas classificatório; e 4ª Etapa – comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pela Administração Municipal após a homologação do Concurso Público.

1.6 O provimento das vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público, podendo optar por uma única área, sendo esta, obrigatoriamente, onde reside, e as vagas são destinadas ao Programa de Estratégia de Saúde da Família, de acordo com a Lei Municipal 1.128/2014.

1.6.1 Adicionalmente os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar a residência na área de atuação pretendida, desde a data da publicação do Edital do Certame Público, conforme previsto no Art. 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350/2006, no ato de sua posse, sendo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e realizar curso introdutório de formação inicial e continuada, sob a responsabilidade da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e Legislação Municipal pertinente, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

3.1 As inscrições se realizarão via INTERNET: de 14h00min do dia 03 de junho de 2015 às 23h59min do dia 02 de julho de 2015, no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). Excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 14h00min. Será disponibilizado um ponto de inscrição para o candidato na sede da Prefeitura Municipal, no endereço da Rua Virgílio Pedrosa, nº 5, Centro, CEP: 36.810-000, São Francisco do Glória/MG.

....

3.3.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Concurso Público, como na hipótese de alteração da data das provas, pagamento em duplicidade ou extemporâneo, sendo publicado no endereço eletrônico do IDECAN, [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução da taxa de inscrição.

....

3.3.11 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou para os candidatos que, por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, independentemente de participação em programas do governo federal, e sem restrição de valor de renda mínima.

....

## 5. DO CONCURSO

O processo de seleção deste Concurso Público consistirá na aplicação de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; provas práticas somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Bombeiro, Gari, Motorista, Operador de Máquinas, Operário e Pedreiro, de caráter eliminatório e classificatório; e avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior na área de educação, de caráter apenas classificatório.

....

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO, MÉDIO, FUNDAMENTAL COMPLETO		
CARGOS: Nível Médio Técnico: Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem – ESF; Nível Médio: Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Saúde, Auxiliar de Odontologia – ESF, Auxiliar de Vigilância Sanitária, Auxiliar Administrativo e Fiscal de Obras e Postura; e Nível Fundamental Completo: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Bombeiro, Motorista e Operador de Máquinas.		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico	5	1,0
Conhecimentos Específicos	5	1,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos	

....

5.3.3.1 Para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como limpeza em geral, coleta de lixo das dependências, recolhendo-os em latões, para depositá-los na lixeira ou no incinerador. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme a seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida (3 pontos), o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (7 pontos), a forma adequada para a realização das atividades (7 pontos), a utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (4 pontos), a agilidade no desempenho das tarefas (6 pontos), a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos) e por fim, o resultado satisfatório da atividade solicitada (8 pontos).

....

5.3.3.2 Para os candidatos ao cargo de Bombeiro, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como instalação de tubulação para alimentação de água em uma unidade habitacional e/ou comercial, com as respectivas distribuições internas nas paredes hidráulicas da unidade. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme a seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida (3 pontos), o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (7 pontos), a forma adequada para a realização das atividades (7 pontos), a utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (4 pontos), a agilidade no desempenho das tarefas (6 pontos), a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos) e por fim, o resultado satisfatório da atividade solicitada (8 pontos).

....

5.3.3.3 Para os candidatos ao cargo de Gari, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: limpeza de estradas e caminhos, capina de terrenos, ruas e demais logradouros públicos. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: utilização dos equipamentos de proteção individual (10 pontos); desempenho na execução da tarefa (20 pontos); organização e produtividade (10 pontos).

....

5.3.3.4 Para os candidatos ao cargo de Motorista, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, segundo as atribuições sintéticas do cargo os critérios de avaliação serão cobrados conforme a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN. As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo as faltas: grave (12 pontos), média (8 pontos) e leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero).

....

5.3.3.5 Para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se os procedimentos necessários à operação da máquina (5 pontos); o reconhecimento dos comandos (10 pontos); e, a condução da máquina (25 pontos).

....

5.3.3.6 Para os candidatos ao cargo de Operário, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: pavimentação e calceteria, pintura de obras civis, serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, cortar e moldar blocos e lajes de pedra em geral para a construção e manutenção de estruturas de pedra e alvenaria. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: Utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (10 pontos); Desempenho na execução da tarefa (20 pontos); Higiene, organização e produtividade (10 pontos).

....

5.4.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aos cargos de nível superior na área de educação. Esta etapa valerá até 4 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

....

8.3 A interposição de recursos poderá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao IDECAN, conforme disposições contidas no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no link correspondente ao Concurso Público, ainda será disponibilizado um ponto de acesso à internet para o candidato na sede da Prefeitura Municipal, no endereço da Rua Virgílio Pedrosa, nº 5, Centro, CEP: 36.810-000, São Francisco do Glória/MG.

....

8.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

....

9.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- c) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
- k) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência, somente para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350/06 em seu art. 6º, inciso I."

8 – O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação.

9 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 01 de junho de 2015.

**José Bissiaty Filho**  
Prefeito Municipal